



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2014

CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, o Prefeito Municipal Sr.º Antonio Luis Szaykowski, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou Jurídica que deverão prestar serviços complementares junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações do Decreto Estadual nº 4732/2009), e subsidiariamente a Lei Nacional nº 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

1. OBJETO (ANEXO I)

1.1. Tendo como referencia especial ao **TAC nº 000.612.000066-3 do Ministério Público do Estado do Paraná**, no aguardo da realização de Concurso Publico, objetivamos o Credenciamento Público de pessoas físicas e/ou jurídicas que deverão prestar os serviços na área de Assistente Social, através de contratação dos seguintes profissionais: **Coordenador de CRAS; Pedagogo;** para atuar no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES de CRUZ MACHADO, para atendimento Socioeducativo e Prestação de Serviço à Comunidade, conforme Anexo I deste Edital.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. O período de inscrição visando à entrega da documentação para credenciamento e análise na primeira sessão pública da Comissão de Credenciamento **será até às 17h00min do dia 06/02/2014.**

2.2. Este procedimento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se manifestarem durante o seu período de vigência e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.3. O requerimento encaminhado após o prazo estabelecido será objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para efetuar a Inscrição o interessado deverá:

- a) Preencher o formulário em anexo ao edital deste Credenciamento.
- b) Anexar junto a ficha de inscrição a documentação necessária para a habilitação.

3.2. A Inscrição se concretizará mediante a entrega do requerimento, devidamente assinada, juntamente com os documentos previstos no item 8.1 do edital, no endereço mencionado no item 7.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO (CRENCIAMENTO)

4.1. Poderão participar do presente credenciamento para a celebração do Termo de Credenciamento e/ou Contrato de Prestação de Serviço profissional do ramo pertinente ao objeto deste certame que atendam às disposições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação.

4.2. Não será admitida a participação de profissional que se encontram em alguma(s) da(s) seguinte(s) situação(ões):

- a) que estejam suspensos pela Administração Pública ou tenham sido, por esta, declaradas inidôneas;
- b) cuja atividade profissional não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

c) que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

5.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação a respeito do contido neste Edital, mediante documento escrito e protocolizado na Diretoria Administrativa/Divisão de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Vitória, 167 - Centro, nesta cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, sendo que:

a) Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações será analisado pela Comissão de Licitações;

b) Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a Comissão Especial de Credenciamento poderá suspender o procedimento;

c) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

d) A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

5.2. Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto no item anterior.

5.3. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre eventual impugnação prevista no item 5.1 no prazo de 03 (três) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para a sessão pública do credenciamento, após a retificação do Edital.

6. DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os requerimentos de credenciamento, conforme minuta constante do Anexo I, deverão ser apresentados pelos interessados, com os documentos de habilitação para pré-qualificação relacionados no item 8 deste Edital, sendo que:

a) será entregue aos interessados um comprovante de protocolo para fins de confirmação de entrega do requerimento de credenciamento;

b) o requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo como estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

6.2. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os, integralmente, às condições deste Edital e de seus anexos.

6.3. O requerimento de credenciamento e a documentação do interessado deverá ser entregue e protocolizado no Departamento de Compras/Licitações, sita na Avenida Vitória, 167 - Centro, das 08h40min às 11h20min e das 13h30min às 17h00min, de 2ª à 6ª feira, excluídos os feriados ou recessos acadêmicos, mediante protocolo eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os interessados em participar do presente credenciamento para prestação de serviços descritos neste Edital, devem, no prazo de inscrição, obrigatoriamente, apresentar o requerimento de credenciamento com a documentação descrita no item 8 deste Edital, destinado à Comissão de Credenciamento, no seguinte endereço:

ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, nº 167 – Centro.
Cruz Machado – Paraná
CEP: 84.620-000

7.2. Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados pessoalmente em envelope fechado, opaco e contendo, do lado externo, com as informações, do proponente para inscrição, disponível no anexo.

7.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

7.4. A apresentação dos documentos de inscrição pessoalmente ou em envelope implica no aceite integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de credenciamento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO GERAL

8.1. Para a habilitação geral todos deverão entregar as documentações relacionadas abaixo, para cada área específica a documentação necessária estará relacionada no Anexo I.

8.1. Para participar deste credenciamento os interessados deverão entregar no endereço constante do subitem 7.1, pessoalmente, a seguinte documentação de habilitação:

FUNÇÃO FORMAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- requerimento para credenciamento, conforme modelo em anexo;
- cópia autenticada da cédula de identidade;
- cópia autenticada do CPF;
- cópia autenticada do comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho, se for o caso;
- Declaração de que se propõe a prestar o serviço da especialidade solicitada neste Edital, de acordo com o modelo constante no Anexo III, bem como a capacidade máxima de atendimento diário, concordando com os valores constantes na tabela em anexo I.
- Comprovação de habilitação profissional para desempenho da função para a qual pretende o credenciamento.
- Termo de Credenciamento, de acordo com o modelo constante no anexo IV.
- Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.
- Documentações relacionadas no Anexo I, conforme estabelece para cada profissional.

8.2. Fica dispensada a apresentação dos documentos de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), desde que os respectivos números constem no documento comprovante de registro no respectivo Conselho ou na apresentação da cópia autenticada da Carteira de Motorista com foto.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados na via original ou em cópia autenticada em Cartório de Notas ou por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO ou Comissão de Credenciamento ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

OBS: Na hipótese do(a) proponente pretender servir-se de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal do setor de Compras ou Comissão de Credenciamento, deverá apresentar juntamente original e cópia, nessa unidade, no horário de expediente (das 07h40min às 11h20min e das 13h30min às 17h00min).

8.4. Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

8.5. Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.6. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

8.7. Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

8.8. É assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos interessados não credenciados na fase de habilitação inicial ou descredenciados durante sua vigência.

9. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A análise e o julgamento dos pedidos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados por uma Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim pelo Prefeito Municipal.

9.2. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como aplicar as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais normas vigentes, no que for cabível.

9.3. É de competência da Comissão de Credenciamento, independentemente de suas transcrições neste Edital, todas as atribuições estabelecidas no art. 75 e seus incisos do Decreto Estadual nº 4507/09.

9.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES – ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1. Às 14h00min do dia 07/02/2014, em sessão pública, no Auditório municipal da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, a Comissão de Credenciamento, procederá ao início da análise das documentações.

10.2. A Comissão de Credenciamento rubricará todos os documentos apresentados, distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes presentes, que igualmente os rubricarão.

10.3. Serão inabilitados os interessados que:

- a)** não atenderem as condições do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;
- b)** que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4. O resultado final será divulgado aos interessados no sítio www.pmcm.pr.gov.br.

10.5. Aos inabilitados, será assegurado a possibilidade de ingressarem com novo pedido e/ou pedido complementar, desde que satisfaça o critério que não havia sido preenchido na ocasião da abertura e julgamento dos documentos.

10.6. A documentação complementar e, se houver, de novos interessados, serão julgados na sessão pública subsequente designada pela Comissão de Credenciamento.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Os interessados que atenderem todos os requisitos previstos neste Edital serão julgados habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados, encontrando-se aptos a assinar os respectivos Termos de



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Credenciamento (Contrato) e prestar os serviços aos quais se candidataram, em compatibilidade com a Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE) a ser oportunamente enviada pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

11.2. O Edital com o resultado da pré-qualificação (credenciamento) das sessões públicas de abertura e julgamento da documentação será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

12. DO CREDENCIAMENTO POSTERIOR DE OUTROS INTERESSADOS

12.1. Após o período estabelecido no subitem 2.1, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste credenciamento.

12.2. A abertura e julgamento dos pedidos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em reuniões públicas periódicas designadas pela Comissão de Credenciamento, conforme necessidade.

12.3. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

12.4 Tanto os novos ingressantes como os já credenciados serão comunicados da data e horário da sessão pública para abertura e julgamento das propostas e documentação dos novos interessados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DOS RECURSOS

13.1 Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

13.2. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a intimação do ato ou, ainda, da publicação do ato Diário Oficial do Município, considerando a que ocorrer por último, desde que não haja desistência expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.

13.3. O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser entregue(s) na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO na PROTOCOLADORIA GERAL e endereçado(s) à Comissão de Credenciamento.

13.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, após receber o(s) recurso(s), fará o protocolo do(s) mesmo(s) e solicitará à Comissão de Credenciamento a instrução do(s) processo(s) e, após notificará o(s) outro(s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados à autoridade superior competente para deliberação final.

13.6. A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada na página da P.M. Cruz Machado e ao(s) recorrente(s) indicado(s), através de, e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO – RODÍZIO

14.1. Quando houver mais de um credenciado, a Comissão de Credenciamento realizará um sorteio entre eles, durante a mesma sessão pública que os habilitou a fim de estabelecer a ordem classificatória dos profissionais em suas categorias para prestação dos serviços, em sistema de rodízio.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

14.2. A ausência do representante na sessão pública não o exclui do sorteio para definição da referida ordem de classificação.

14.3. Quando houver ingresso de novos credenciados, estes serão posicionados na sequência do último sorteado, seguindo a ordem de classificação já existente dentro do sistema de rodízio estabelecido.

14.4. Sempre que houver mais de um credenciado ingressante, será feito novo sorteio para ordenar suas respectivas classificações, mas preservando sempre a ordem estabelecida nos sorteios anteriormente realizados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

15.2. Com a homologação do certame, serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive, com a ordem de classificação obtida com o sorteio para execução dos serviços em sistema de rodízio.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1. Os profissionais credenciados serão convocados, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO setor de Compras e Licitações para assinatura do Termo de Credenciamento (Contrato), conforme minuta constante do Anexo II.

16.2. A convocação poderá ser feita por expediente impresso ou eletrônico, cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.

16.3. O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Credenciamento (Contrato) no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que o profissional não tem mais interesse em se credenciar, autorizando a Prefeitura Municipal de Cruz Machado a providenciar sua exclusão do procedimento.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Poderão ser convocados um ou mais credenciados para prestação dos serviços, conforme as necessidades do momento.

17.2. O **Coordenador do CRAS** atuará junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para em conjunto com o órgão gestor, e conseqüentemente suprirá a composição da Equipe Técnica.

17.3. O **Pedagogo** atuara junto a Equipe Técnica do CRAS, executando o trabalho tanto no espaço físico do CRAS, auxiliando nos trabalhos executados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, bem como no Centro de Atividades para Criança e Adolescentes, coordenando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

17.5. Os profissionais poderão usar do veículo a disposição da Secretaria de Assistência Social a fim de realizarem os serviços objeto desta licitação em missões estabelecidas pela chefia imediata.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação:

18.2. Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

19. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

19.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomo.

19.2. Os pagamentos serão realizados através da Tesouraria Municipal, por intermédio do Banco Brasil S/A, Agência 2020-6, facultando-se aos credenciados a indicação de Instituição, desde que assumam as respectivas despesas administrativas, se houver.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e em sítio eletrônico oficial, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período.

20.2. O Termo de Credenciamento (Contrato) oriundo deste credenciamento terá prazo inicial de vigência por 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art.103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. O valor da remuneração fixado, poderá ser atualizado sempre no mês de março de cada ano, limitado à variação do IGP-M/FGV, independentemente da época do credenciamento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Ficará a **Secretaria de Assistência Social** responsável pela disposição das obrigações dos credenciados, sendo elas elencadas no Anexo I.

22. Das obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, por intermédio de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo credenciado;

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

e) Divulgar os profissionais credenciados e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos serviços;

f) Atestar os Recibos de Pagamento de Autônomos correspondentes aos serviços prestados, encaminhando-as para pagamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

23.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, os profissionais credenciados, ficam sujeitas às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de credenciamento pelo prazo de até 02 (dois anos);



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

c) Descredenciamento.

23.2. As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

24. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

24.1. Os credenciados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

24.2. A PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA DE ASS. SOCIAL poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

24.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

24.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

25. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

25.1. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

a) Pela SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, quando for por ela julgado que o credenciado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;

b) pelo credenciado, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos legais;

c) por relevante interesse da SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, devidamente justificado;

d) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do credenciado, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

25.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

25.3. Independentemente deste credenciamento, a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, poderá realizar outros procedimentos para contratar os serviços referidos neste procedimento, assegurando-se a preferência deste em igualdade de condições e preços.

26. GESTOR DO CREDENCIAMENTO

26.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos pela SECRETARIA DE ASS. SOCIAL, através dos servidores abaixo, na qualidade de gestores em suas respectivas áreas. Gestor do Credenciamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JULIANA SEMBAY.

26.2. É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

b) solicitar a(o) credenciada(o) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitada(o) pela(o) credenciada(o), atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da SECRETARIA DE ASS. SOCIAL;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente da SECRETARIA DE ASS. SOCIAL.

26.3 Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação.

b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.

d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27. DOS ANEXOS

27.1. Faz parte do presente Edital, os seguintes anexos:

-Anexo I– Referencia de Serviços e Valores.

-Anexo II- Modelo de Declaração de Idoneidade.

-Anexo III– Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

-Anexo IV- Termo de solicitação de Credenciamento

-Anexo V– Minuta contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento, salvo, se prorrogado.

28.2 - O credenciado se obriga a prestar os serviços nos locais e horários fixados pela credenciante;

28.3 – O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento;

28.4 - Pelo atraso ou faltas injustificadas no cumprimento dos termos contratuais, será cobrada multa na razão de 2%(dois por cento) sobre o valor acordado, por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

28.5 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

28.6 - Ao Prefeito, e/ou a pedido do Secretário Municipal de Assistência Social, fica assegurado o direito de preservar o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Credenciamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

28.7 – Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento Público, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

28.8 – O presente Edital poderá ser retirado através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br – ou no Setor de Licitações, sito á Av. Vitória 167, Centro – Cruz Machado-Pr.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Cruz Machado, quarta-feira, 24 de Janeiro de 2014.

Elton Rick Hollen
Secretario Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA 003/2014
CRENCIAMENTO

REFERENCIA DE SERVIÇOS E VALORES 1 - DOS SERVIÇOS DE:	
1.1 – COORDENADOR(A) DO CRAS	V 01
1.1.1 - Remuneração por serviços prestados	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos) mensais.
1.1.2 - Disponibilidade Contratual	40 (quarenta) horas semanais.
1.1.3 - Setor de Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social -CRAS - Coordenação.
1.1.4 - Exigência	Graduação em Serviço Social com Registro no Conselho Regional respectivo, comprovar por certificação: experiência mínima de dois anos em coordenação de CRAS, Capacitação específica no âmbito da Proteção Social Básica (Serviço de proteção e atendimento integral a família PAIF, Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV e benefícios eventuais.
1.1.5 - Prazo de Contratação	Até 12 meses a partir da data de assinatura do Contrato de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período.
1.2 – PEDAGOGO (A)	V 02
1.2.1 - Remuneração por serviços prestados	R\$ 1.560,00 (Mil e oitocentos reais) mensais.
1.2.2 - Disponibilidade Contratual	40 (quarenta) horas semanais.
1.2.3 - Setor de Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social -/CRAS
1.2.4 - Exigência	Graduação em Pedagogia, comprovar experiência mínima de 02 anos de atuação enquanto pedagogo(a); comprovar experiências de trabalhos junto a Políticas de Assistência Social.
1.2.5 - Prazo de Contratação	Até 12 meses a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ANEXO II

CREENCIAMENTO 003/2014

Modelo de Declaração de Idoneidade
À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

A pessoa física, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cruz Machado, dede 201....

Assinatura



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ANEXO III

CREENCIAMENTO 003/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Cruz Machado
Comissão de Licitação

A pessoa física, inscrita no CPF sob o nº, declara que concorda em prestar os serviços ora exigidos, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 003/2014 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Cruz Machado.

Cruz Machado,de de 2014

Assinatura



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ANEXO IV

CRENCIAMENTO 003/2014

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o profissional, inscrita no CPF, estabelecida nesta cidade à Av. Vitória, 167, Bairro do Centro, Município de Cruz Machado (PR), vem solicitar o credenciamento referente a Serviços de **serviços de**, conforme anexo I do Edital de Credenciamento 003/2014.

Cruz Machado, de de 2014

Nome, Carimbo e Assinatura
Do Profissional



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ANEXO V

CREENCIAMENTO 003/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, n°. 150, inscrito no CNPJ sob n°. 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,
....., brasileiro, casado,, CPF n°.; portador da cédula de identidade RG n.º, residente e domiciliado na Rua Coronel Libero n.º 130, Centro, Cruz Machado-PR. Através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e, de outro,, (qualificação), estabelecida na Rua em ..., portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º....., CRF N.º Residente e domiciliado na Rua em...., doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela CRENCIADA, conforme especificações, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

DO SERVIÇO:	
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Salário Base	R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Carga Horária Contratual	XX (XXXXXX) horas semanais.
Setor de Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS/CRAS - Programa de atendimento sócio educativo a adolescentes em conflito com a lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CRENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CRENCIADA durante a vigência do presente contrato obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público n.º 003/2014.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

A CREDENCIADA deverá a prestar os serviços em locais e horários designados pela CREDENCIANTE.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento da mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços complementares indicados na cláusula primeira deste termo, nos locais e horários previamente designados pela CREDENCIANTE.

b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros. (em caso de Pessoa Jurídica)

c) - Ficará responsável, também, pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência de até XX/XX/201X a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse público demonstrado por ofício 30(trinta) dias antes do término contratual.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços complementares de assistência SOCIAL, emitida e assinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Cruz Machado-Pr, ou por ele autorizado, conforme o pactuado em termo do contrato;

b) - Os valores serão postos à disposição do CREDENCIADO, junto à tesouraria do Município, ou depositados em conta bancária indicada pelo credenciado, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou "RPA", que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruz Machado-Pr, e ainda constar, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Empenho e comprovação de quitação previdenciária (INSS) até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, anexadas à Fatura e/ou "RPA" e estarão obrigatoriamente sujeitos às retenções tributárias;

d) - A contribuição previdenciária será de inteira responsabilidade do credenciado (a) junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser juntado à Fatura e/ou "RPA", sendo vedado à Prefeitura reter tais valores;

e) - Os valores a serem pagos serão sempre aqueles acordados em Termo de Contrato na forma da Lei e que na falta da comprovação de quitação previdenciária, efetuadas pelo credenciado (a) estes ficarão suspensos até a regularização;

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei N° 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

- a) - Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- b) - Por faltas injustificadas, será cobrada multa na razão de 2% (dois), do valor a receber por dia de atraso dos serviços não executados/seção encaminhada.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo Contratual de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
 - b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
 - b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
 - b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
 - b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

XX.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação PMA Nº 012/2012, e qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, serão dirimidos com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 003/2014 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mesmo nos casos omissos. A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de União da Vitória-Pr, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Cruz Machado-Pr, ... de de 201..

Prefeito Municipal

Credenciado (a)
Testemunhas:

Secretário Municipal de Assistência Social

Secretario Municipal de Administração